



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB - Fone: (83) 9171.0596  
E-Mail: prefeiturapocinhos@yahoo.com.br  
CNPJ: 08.741.688/0001-72

### RELAÇÃO DE LEIS DE 1971

LEI	DATA	CAPUT
Nº205	15/04/71	Autoriza a venda das Ações da PETRÓLEO BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA.
Nº206	15/04/71	Abre Crédito Especial para fim que especifica.
Nº207	15/04/71	Concede aumento a Professora do Curso Primário e dá outras providências.
Nº208	15/04/71	Autoriza aquisição de Fotografia oblíqua Aérea da Cidade e dá outras providências.
Nº209	15/04/71	Dispõe sobre a criação de Cargos e dá outras providências.
Nº210	22/05/71	Autoriza abertura de Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.
Nº211	29/05/71	Concede Pensão aos menores, filhos do falecido José Quirino Pereira e dá outras providências.
Nº212	29/05/71	Autoriza abertura de Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.
Nº213	18/08/71	Fixa a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público e dá outras providências.
Nº215	18/08/71	Abre ao Serviço da Fazenda o Crédito Especial de C\$ 4.000,00( Quatro mil cruzeiros) para fim que especifica e dá outras providências.
Nº223	09/09/71	Autoriza a criação de uma "Sala de Leitura", na sede do Município e dá outras providências.
Nº224	10/09/71	Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Diaconia para manutenção Do programa de Ação Social e dá outras providências.
Nº225	28/10/71	Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o Exercício de 1972.
Nº226	07/12/71	Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Diaconia para manutenção do Programa de Ação Social e dá outras providência.
Nº204	15/04/71	Transforma em Colégio Municipal Padre Galvão o Ginásio Municipal e dá outras providências.

24 18.08.71 abertura de crédito



Registrado as fls. 47 e 48 do Liv

Registro n.º 4

Em 28 de Outubro de 1971

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 225, de 28 de Outubro de 1971.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pocinhos para o Exercício de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pocinhos, para o Exercício Financeiro de 1972, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em ..... R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária .....	R\$ 25.000,00
1.2 - Receita Patrimonial .....	" 17.000,00
1.3 - Receita Industrial .....	" 500,00
1.4 - Transferências Correntes ...	" 223.000,00
1.5 - Receitas diversas .....	" 14.000,00
	<u>R\$ 279.500,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital .....	R\$ 190.500,00
TOTAL DA RECEITA .....	R\$ 470.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento por unidade orçamentária:

Câmara Municipal .....	R\$ 8.000,00
Gabinete do Prefeito .....	" 20.000,00
Secretaria .....	" 23.700,00
Serviço da Fazenda .....	" 27.000,00
Setor de Obras .....	" 29.880,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem ..	" 32.620,00
Serviço de Educação e Cultura .....	" 183.000,00
Serviço de Saúde .....	" 90.000,00
Serviços Urbanos .....	" 55.800,00
TOTAL DA DESPESA .....	R\$ 470.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 67 da Constituição da Republica);

II - proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III - anular dotações orçamentárias não utilizadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor do dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 28 de Outubro de 1971.

José Pereira do Nascimento  
PREFEITO

Aprovado em 28 de Outubro de 1971.  
S. S. Câmara Municipal  
Genofob  
Alleguinha Moura do Carmo  
Presid. Secor.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 224, de 10 de setembro de 1971.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A DIACONIA  
PARA MANUTENÇÃO DO PRO-  
GRAMA DE AÇÃO SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar  
convênio com a DIACONIA - Regional 16 - Recife - PE., para manu-  
tenção do programa de Ação Social neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir o Crédito Especial de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), pa-  
ra execução da presente Lei, obedecidas as disposições do art.  
43 da Lei 4 320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 10 de setembro de 1971.

  
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Registrado as fls. 46 v do Livro de  
Registro de leis Nº 4  
Em 10 de setembro de 1971



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 223 , de 09 de setembro de 1971.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA  
"SALA DE LEITURA", NA SÉ-  
DE DO MUNICÍPIO E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a instalar, na sede deste Município, sob a denominação de  
EUCLIDES DA CUNHA, uma "Sala de Leitura" destinada a desenvol-  
ver o gosto pela leitura e disseminar a cultura entre os muni-  
cipes.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal luvar-se-á na ori-  
entação do Instituto Nacional do Livro para a organização da  
"Sala de Leitura" e atenderá às sugestões do referido órgão,  
tendo em vista a planificação técnica dos serviços, em benefí-  
cio de sua maior eficiência, rendimento e amplitude do raio  
de alcance da respectiva ação educativa e cultural.

Art. 3º - Fica criado, no quadro de servidores mu-  
nicipais, o cargo de bibliotecário, com a remuneração de .....  
R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, ainda,  
autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Li-  
vro (INL) para manutenção e funcionamento da "Sala de Leitura"  
a que se refere esta lei, nos termos da minuta anexa.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir o Crédito Especial de R\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), -  
para execução da presente lei, obedecidas as disposições do  
art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 09 de setembro de 1971.

  
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito

Registrado as fls. 46 a 46 V do Livro de  
Registro de leis Nº 4  
em 09 de setembro de 1971



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 215, de 18 de agosto de 1971.

ABRE AO SERVIÇO DA FAZENDA O  
CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 4.000,00  
(QUATRO MIL CRUZEIROS), PARA  
FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIO  
NO A SEGUINTE LEI:

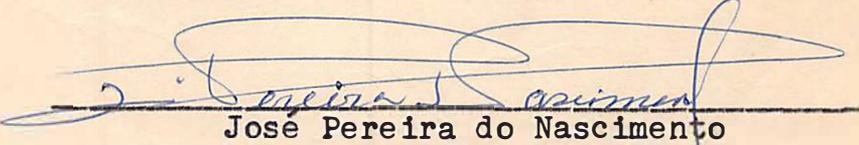
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 4.000,00  
(QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com o Pro  
grama de Formação do Patrimônio do Servidor Público, a saber:

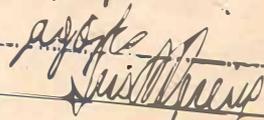
02 - PODER EXECUTIVO  
02.3 - SERVIÇO DA FAZENDA  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - Transferências Correntes  
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes  
3.2.7.6 - Diversos

Art. 2º - Constitui recursos, para o fim do artigo  
anterior, os resultantes de anulação de Dotações do Orçamento  
em vigor.

Art. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA  
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, em, 18 de agosto de 1971.

  
José Pereira do Nascimento  
PREFEITO

Registrado as fls. 45 v do Livro de  
Registro de Leis Nº 4  
em 18 de agosto de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 214, de 18 de agosto de 1971.

AUTORIZA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

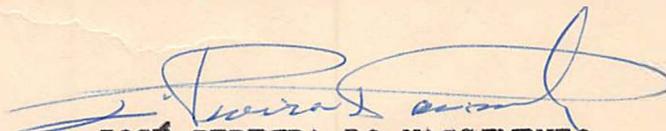
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anu-  
lar Dotações Orçamentárias não utilizadas no corrente exercí-  
cio.

Art. 2º - As Dotações anuladas de que trata o arti-  
go anterior servirão de suporte para abertura de Créditos -  
Adicionais.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir Créditos Suplementares até a quantia de R\$ 30.000,00 -  
(TRINTA MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 18 de agosto de 1971.

  
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

PREFEITO

Registrado as fls. 45 v do Livro de  
Registro de Leis Nº 4  
Em 18 de agosto de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 213, de 18 de agosto de 1971.

Fixa a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Pocinhos contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar Nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S. A.:

I) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5 (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

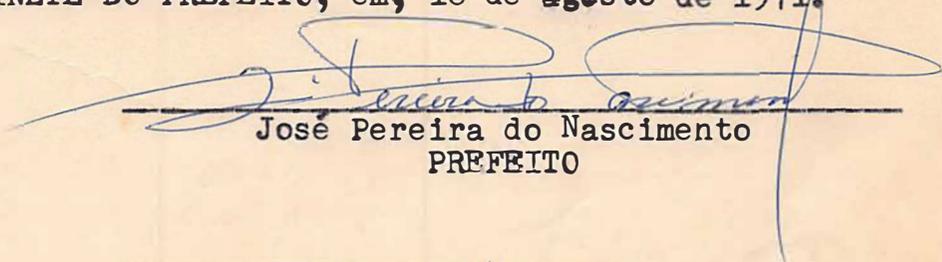
II) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar Nº 8 da União, apenas " os servidores, em atividade, do Município e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 18 de agosto de 1971.

  
José Pereira do Nascimento  
PREFEITO

Registrado as fls. 44 v. 45 do Livro de  
Registro de Leis Nº 4  
Em 18 de agosto de 1971



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 212, de 29 de maio de 1971.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPE=  
CIFICA.

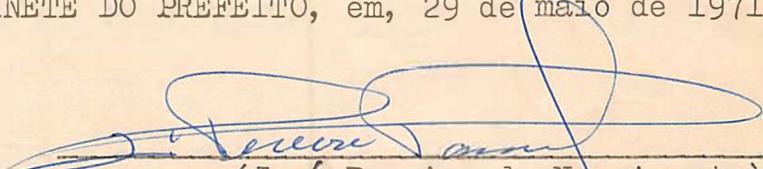
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCI=  
ONO A SEGUINTE LEI:

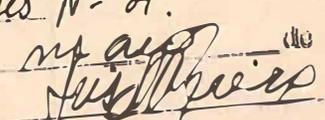
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS)  
para fazer face às despesas com custas judiciárias e honorários de  
advogados - da CÂMARA MUNICIPAL e GABINETE DO PREFEITO.

Parágrafo Único - Constitui recursos o superavit fi=  
nanceiro do exercício anterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
aprovação, revogadas as disposições em contr-ario.

GABINETE DO PREFEITO, em, 29 de maio de 1971.

  
(José Pereira do Nascimento)  
PREFEITO

Registrado as fls. 44 do Livro de  
Registro de Leis Nº 4.  
Em 29 de maio de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 211, de 29 de maio de 1971.

CONCEDE PENSÃO AOS MENORES,  
FILHOS DO FALECIDO JOSÉ QUE-  
RINO PEREIRA E DÁ OUTRAS =  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

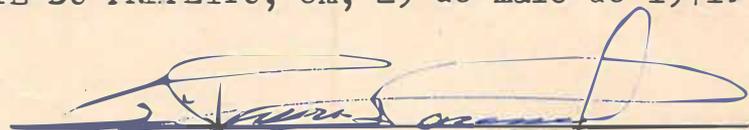
Art. 1º - Fica concedida aos menores Crisalda Ro-  
drigues Pereira, Crisélío Rodrigues Pereira, Hélio Querino Perei-  
ra, José Querino Filho, Fernando Querino Pereira, Maria de Fátima  
Pereira, Hélia Rodrigues Pereira e Crisélia Rodrigues Pereira  
uma pensão mensal no valor de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

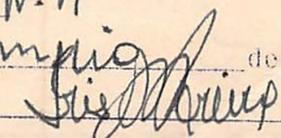
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito  
especial na quantia de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS),  
para ocorrer com a despesa da presente lei.

Parágrafo Único - Constitui recursos o superavit fi-  
nanceiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 29 de maio de 1971.

  
(José Pereira do Nascimento)  
PREFEITO

Registrado as fls. 43v do Livro de  
Registro de Lvs Nº H  
Em 29 de maio de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 210, de 22 de maio de 1971.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPE-  
CIFICA.

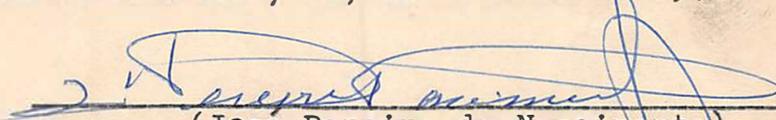
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

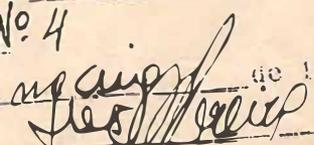
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até a quantia de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para ocorrer com as despesas de fornecimento de enxadas a pequenos agricultores e outros encargos com assistência aos flagelados da seca.

Parágrafo Único - Constitui recursos o superavit fi-  
nanceiro do exercício anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 22 de maio de 1971.

  
(José Pereira do Nascimento)  
PREFEITO

Registrado as fls. 43 do Livro de  
Registro de leis Nº 4  
Em 22 de maio de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 209, de 15 de abril de 1971.

DISPÕE SÔBRE CRIAÇÃO DE CARGO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE A LEI:

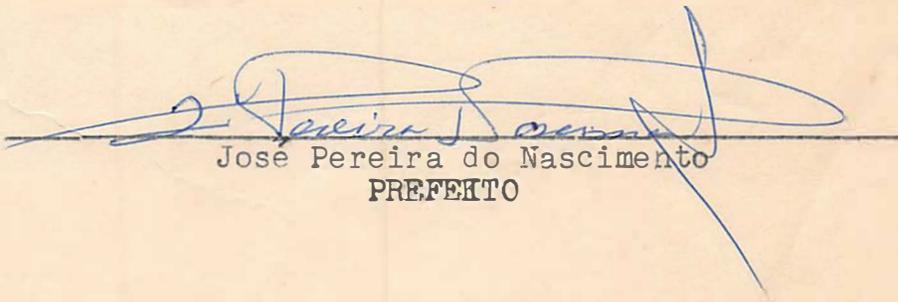
Art. 1º - Fica criado o cargo de Diretor do Ensino Primário do Serviço de Educação e Cultura do Município.

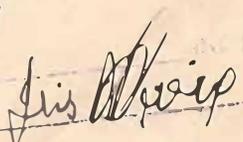
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para ocorrer com a despesa da presente Lei.

Parágrafo Único - Constitui recursos para pagamento da despesa, o superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 15 de abril de 1971.

  
José Pereira do Nascimento  
PREFEITO

Registrado em fls. 42 ✓ do Livro de  
Registro de leis Nº 4  
em 15 de abril de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 208, de 15 de abril de 1971.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA OBLÍQUA AÉREA DA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

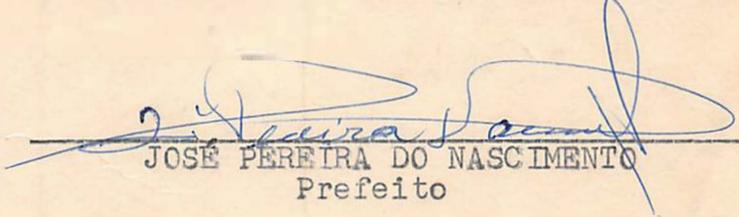
Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de uma fotografia oblíqua aérea da cidade, constando de um "painel medindo 1,50 x 1,00.

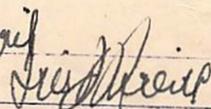
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos "cruzeiros), para fazer face à despesa da presente Lei.

Parágrafo Único - Constitui recursos o superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 15 de abril de 1971.

  
JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito

Registrado as fls. 42 do Livro de  
Registro de Lei Nº 21  
em 15 de abril de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 207, de 15 de abril de 1971.

CONCEDE AUMENTO A PROFESSÔRAS  
DO CURSO PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-  
der aumento às professoras do curso primário, a contar do dia 1º  
de março de 1971, constante da seguinte tabela:

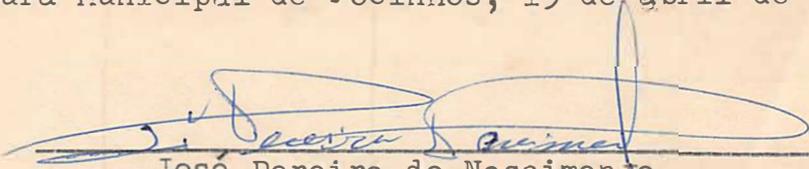
I - Professôras do Colégio Municipal.....	50%
II - Professoras das demais escolas .....	100%

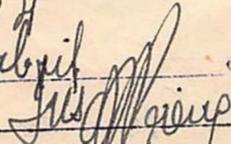
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
Crédito Especial na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)  
para fazer face à despesa da presente Lei.

Parágrafo Único - Constitui recursos o superavit fi-  
nanceiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua " "  
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 15 de abril de 1971.

  
José Pereira do Nascimento  
PREFEITO

Registrado as fls. 41 J do Livro de  
Registro de leis Nº 4  
Em 15 de abril de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 206, de 15 de abril de 1971.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA  
FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS  
FAÇ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN  
CIONO A SEGUINTE LEI:

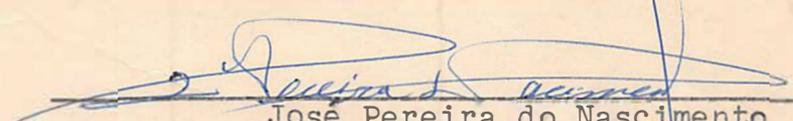
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
um Crédito Especial na quantia de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos  
cruzeiros), para atender a despesa com o Salário-Família:

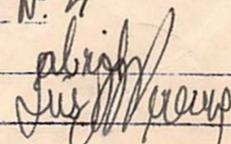
02 - PODER EXECUTIVO  
02.3 - SERVIÇO DA FAZENDA  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - Transferências Correntes  
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social  
3.2.3.3 - Salário-Família  
01.00 - Pessoal Civil ..... R\$ 1.300,00

Parágrafo Único - Constitui recursos o superavit  
financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 15 de abril de  
1971.

  
José Pereira do Nascimento  
Prefeito

Registrado na fl. 111 do Livro de  
Registro de Leis Nº 41  
Em 15 de abril de 19 71  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 205, de 15 de abril de 1971.

AUTORIZA A VENDA DAS AÇÕES  
DA PETRÓLEO BRASILEIRO SO-  
CIEDADE ANÔNIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE

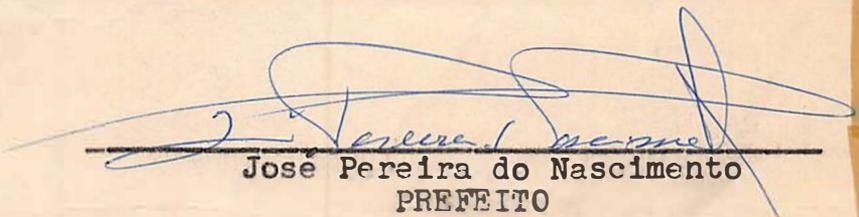
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ven-  
der tôdas as ações da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PE-  
TROBRÁS S/A., de propriedade dêste Município.

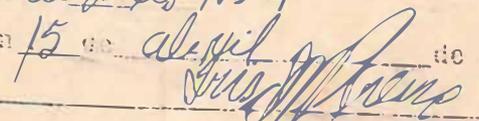
Parágrafo Único - A venda a que se refere êste dis-  
positivo deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e  
vencendo e às bonificações distribuídas desde 15 de março de  
1968 até à data da negociação.

Art. 2º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 15 de abril de  
1971.

  
José Pereira do Nascimento  
PREFEITO

Registrado as fls 40 v do Livro de  
Registro de Lojes Nº 4

Em 15 de abril de 1971  




ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 204, 15 de abril de 1971.

TRANSFORMA EM COLÉGIO MUNICIPAL  
PADRE GALVÃO O GINÁSIO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Pocinhos Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte LEI:

Art. - 1º - Fica transformado em Colégio Municipal Padre Galvão o Ginásio Municipal de igual nome, com sede nesta cidade, devendo funcionar no edifício do Ginásio ora transformado.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará tôdas as medidas para regularizar, junto aos órgãos do Ministério da Educação e Secretaria de Educação, o Colégio Municipal Padre Galvão, de Pocinhos.

Art. - 3º - Fica o corpo administrativo do referido Colégio composto de:

- I - 1 Diretor
- II - 1 Vice Diretor
- III - 1 Secretário
- IV - 1 Auxiliar de Secretário
- V - 1 Tesoureiro
- VI - 1 Bibliotecário
- VII - 1 Arquivista
- VIII - 1 Datilógrafo
- IX - 1 Vigia
- X - 2 Serventes.
- XI - 1 Mestre de Disciplina

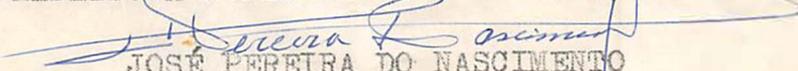
Art. - 4º - O corpo docente será contratado para as cadeiras impostas pela Legislação Orgânica do Ministério da Educação, devendo ser preenchidos à medida que as respectivas séries forem funcionando.

Art. - 5º - O salários dos professores contratados será fixado anualmente, pelo Poder Executivo e constará no Orçamento Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo e poderá firmar convênio para funcionamento e manutenção do Colégio Municipal Padre Galvão, de Pocinhos, com o Ministério da Educação e Cultura, com a Secretaria de Educação, com fundações e órgãos nacionais e internacionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, 15 de abril de 1971.

  
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITO